



Câmara Municipal de Itajubá

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Robson Vaz de Lima, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 944

“Altera Dispositivo da Resolução 826 – Regimento Interno Câmara Municipal de Itajubá”.

Art. 1º O artigo 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajubá, aprovado pela Resolução 826 de 14 de Janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Durante a Legislatura funcionarão as seguintes Comissões Permanentes:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Redação;

II - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira;

III - Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Política Urbana;

IV - Comissão de Educação, Desporto e Lazer;

V - Comissão de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;

VI - Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor;

VII - Comissão de Saúde, Assistência e Promoção Social;

VIII - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Agropecuária.

IX - Comissão de Segurança Pública.”

Art. 2º Os incisos III e VIII do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajubá, aprovado pela Resolução 826 de 14 de Janeiro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. É competência Específica:

(...)

“III – Da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Política Urbana:



Câmara Municipal de Itajubá

a) emitir parecer, quanto ao mérito, sobre todas as proposições de competência do Município relativas:

1. a realização de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Política Urbana, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município;

2. ao cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento e uso e ocupação do solo;

3. aos transportes coletivos ou individuais, frete e carga, vias urbanas e estradas municipais e a respectiva sinalização, bem como os meios de comunicação;

4. aos serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão municipal, planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou entidades para estatais;

5. a criação, organização ou supressão de distritos e subdistritos, divisão do território em áreas administrativas;

6. a alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento;

7. a criação, estruturação e atribuição da administração direta e indireta e das empresas onde o Município tenha participação;

8. ao pessoal efetivo, comissionado e temporário da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como a política de recursos humanos.

b) fiscalizar a execução dos Projetos que se referem Obras, Serviços Públicos, Habitação e Políticas Urbana, conforme as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

c) participar e estimular a realização de palestras, conferências, congressos e outros eventos que se relacionem com Obras, Serviços Públicos, Habitação, e Políticas Urbana no Município.

d) emitir parecer, quanto ao mérito, sobre outros assuntos correlatos.

(...)



Câmara Municipal de Itajubá

VIII – Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, comércio, Ciência, Tecnologia e Agropecuária.

a) emitir parecer, quanto ao mérito, sobre todas as proposições de competência do Município relativas ao Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Agropecuária;

b) fiscalizar a execução dos Projetos que se referem à Ordem Econômica, Ciência, Tecnologia e Política Agropecuária, conforme as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

c) participar e estimular a realização de palestras, conferências, congressos e outros eventos que se relacionem com o desenvolvimento industrial e comercial do Município, especialmente no que se refere a implantação de novas indústrias;

d) emitir parecer, quanto ao mérito, sobre outros assuntos correlatos.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões JK, em 27 de maio de 2013.

Robson Vaz de Lima
Presidente

Rui Martins Alves Pereira
1º Secretário